



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

**PROJETO DE LEI Nº395/2024**

**Autor:** Deputado **FELIPE SOUZA**

Dispõe sobre as salas de escuta especializada no Estado do Amazonas

**A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, usando de suas prerrogativas constitucionais:

**DECRETA**

Art. 1º No Estado do Amazonas a escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo único. Considera-se local apropriado e acolhedor as salas que disponham de brinquedoteca e profissionais capacitados especificamente para atender as crianças e os adolescentes para a superação das consequências da violação sofrida.

Art.2º As salas deverão garantir o direito à acessibilidade.

Art. 3º Os recursos estaduais destinados ao cumprimento do disposto nesta lei deverão priorizar os municípios com maiores índices de violência contra criança e adolescentes.

Art.4º Poderão ser firmados convênios ou termos de parceria para o cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2024.

**Deputado FELIPE SOUZA – PRD**  
**3º Vice-Presidente**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA**

---

## **JUSTIFICATIVA**

A obrigatoriedade de se disponibilizar um local acolhedor e apropriado para a escuta especializado decorre do disposto na Lei Federal nº 13.431 de 2017, contudo, a lei e o decreto regulamentador não trouxeram definição do que seria “local acolhedor e apropriado”, resultando em uma ampla discricionariedade que tem resultado unicamente na omissão da disponibilização desses espaços, ensejando a necessidade de definição expressa par atender aos interesses deste grupo de vulneráveis.

A escolha pelas salas de escuta com brinquedotecas deste projeto se firmou na experiência positiva vivenciada no Brasil através desta estrutura. No Amazonas, o Tribunal de Justiça, o município de Barreirinha e a Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) aderiram a ela. Destaque-se que, por consequência, também somente estes locais concretizam este direito no Estado.

Sobreleva gizar que as salas de escuta não se destinam a formação de provas, mas sim a garantir o acolhimento e a recuperação psicológica e emocional das vítimas, de tal sorte que essa realidade, além de violar a lei federal, não se compatibiliza com o disposto na Constituição da República que aduz:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim, é indispensável que sejam empreendidos esforços para que sejam instalados locais adequados, tendo como prioritários os municípios que estão desassistidos.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2024.

**Deputado FELIPE SOUZA – PRD**  
**3º Vice-Presidente**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 95B8386B0010D4CB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 11/06/2024 10:44:28



Documento 2024.10000.00000.9.024226  
Data 11/06/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.024226**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. FELIPE SOUZA  
**Enviado por:** LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA  
**Data:** 11/06/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA